



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 57/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada em oferecer os serviços de SONORIZAÇÃO e TRANSMISSÃO nas redes sociais de todos os atos públicos da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste próprio Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Transmissão ao vivo nas redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Youtube) a sessão solene de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito. A ser realizado no dia 01 de janeiro de 2025. Incluindo toda a mão de obra, bem como todo o equipamento de áudio e vídeo e iluminação necessários para a perfeita execução das transmissões. Sessão solene a ser executada no Salão da APAE de São Tiago. Material mínimo necessário: AUDIO: Mínimo 4 caixas de som com qualidade e potência do som igual ou superior a Caixa JBL EON 615. - Disponibilização de 4 Microfones com fio e 02 microfones sem fio. Qualidade dos microfones iguais ou superiores aos microfones Shure, Sunrise ou AKG. - Mesa de som. Mínimo de 11 canais com phantom power. - Multivia de 12 canais / Mínimo de 15 metros de cabo. - Mínimo de 3 pedestais para sonorização.	Material e Serviço	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

	VÍDEO: Mínimo 03 câmeras com qualidades de imagem Full HD. - Mínimo de 01 Câmera móvel com qualidade de imagem Full HD. - OPERALIZAÇÃO: Transmissão em sistema VMIX ou outro software equivalente em duas redes sociais (Facebook e Youtube) ou mais, simultaneamente.				
02	Transmissão ao vivo nas redes sociais (Facebook e Youtube) da Câmara Municipal das reuniões ordinárias durante o ano de 2025. Incluindo toda a mão de obra, bem como todo o equipamento de áudio, vídeo e iluminação necessários para a perfeita execução das transmissões. Material mínimo necessário: VÍDEO: Mínimo 03 câmeras com qualidades de imagem Full HD. - Mínimo de 01 Câmera móvel com qualidade de imagem Full HD. - OPERALIZAÇÃO: Transmissão em sistema VMIX ou outro software equivalente em duas redes sociais (Facebook e Youtube) ou mais, simultaneamente.	Material e Serviço	24	R\$ 750,00	R\$ 18.000
03	Transmissão ao vivo nas redes sociais (Facebook e Youtube) da Câmara Municipal das reuniões extraordinárias durante o ano de 2025. Incluindo toda a mão de obra, bem como todo o equipamento de áudio, vídeo e iluminação necessários para a perfeita execução das transmissões. Material mínimo necessário: VÍDEO: Mínimo 03 câmeras com qualidades de imagem Full HD. - Mínimo de 01 Câmera móvel com qualidade de imagem Full HD. - OPERALIZAÇÃO: Transmissão em sistema VMIX ou outro software equivalente em duas redes sociais (Facebook e Youtube) ou mais, simultaneamente.	Material e serviço	15	R\$ 566,66	R\$ 8.499,90



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

04	Transmissão ao vivo nas redes sociais (Facebook e Youtube) da Câmara Municipal das audiências públicas no distrito de Mercês de Água Limpa durante o ano de 2025. Incluindo toda a mão de obra, deslocamento até o distrito (distância de 30 km), bem como todo o equipamento de áudio, vídeo e iluminação necessários para a perfeita execução das transmissões. Material mínimo necessário: AUDIO: Mínimo 4 caixas de som com qualidade e potência do som igual ou superior a Caixa JBL EON 615. - Disponibilização de 4 Microfones com fio e 02 microfones sem fio. Qualidade dos microfones iguais ou superiores aos microfones Shure, Sunrise ou AKG. - Mesa de som. Mínimo de 11 canais com phantom power. - Multivia de 12 canais / Mínimo de 15 metros de cabo. - Mínimo de 3 pedestais para sonorização. VÍDEO: Mínimo 03 câmeras com qualidades de imagem Full HD. - Mínimo de 01 Câmera móvel com qualidade de imagem Full HD. - OPERALIZAÇÃO: Transmissão em sistema VMIX ou outro software equivalente em duas redes sociais (Facebook e Youtube) ou mais, simultaneamente.	Material e serviço	02	R\$ 1.766,66	R\$ 3.533,32
05	Transmissão ao vivo nas redes sociais (Facebook e Youtube) da Câmara Municipal das reuniões da Câmara Mirim durante o ano de 2025, incluindo toda a mão de obra, bem como todo o equipamento de áudio, vídeo e iluminação necessários para a perfeita execução das transmissões. Material mínimo necessário: VÍDEO: Mínimo 03 câmeras com qualidades de imagem Full HD.	Material e serviço	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

	- Mínimo de 01 Câmera móvel com qualidade de imagem Full HD. - OPERALIZAÇÃO: Transmissão em sistema VMIX ou outro software equivalente em duas redes sociais (Facebook e Youtube) ou mais, simultaneamente.				
06	Transmissão ao vivo nas redes sociais (Facebook e Youtube) da Câmara Municipal das sessões solenes durante o ano de 2025, incluindo toda a mão de obra, bem como todo o equipamento de áudio, vídeo e iluminação necessários para a perfeita execução das transmissões. Material mínimo necessário: AUDIO: Mínimo 4 caixas de som com qualidade e potência do som igual ou superior a Caixa JBL EON 615. - Disponibilização de 4 Microfones com fio e 02 microfones sem fio. Qualidade dos microfones iguais ou superiores aos microfones Shure, Sunrise ou AKG. - Mesa de som. Mínimo de 11 canais com phantom power. - Multivia de 12 canais / Mínimo de 15 metros de cabo. - Mínimo de 3 pedestais para sonorização. VÍDEO: Mínimo 03 câmeras com qualidades de imagem Full HD. - Mínimo de 01 Câmera móvel com qualidade de imagem Full HD. - OPERALIZAÇÃO: Transmissão em sistema VMIX ou outro software equivalente em duas redes sociais (Facebook e Youtube) ou mais, simultaneamente.	Material e serviço.	08	R\$ 1.533,33	R\$ 12.266,64
				Total:	R\$ 51.199,86

A contratada fica obrigada a garantir a perfeita execução dos serviços, conforme tabela de materiais e serviços acima descritos.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

2.2.1. Como especificação, a contratada deverá, obrigatoriamente executar o objeto deste termo no dia, local e horários especificados.

2.2.1. As datas e horários poderão sofrer modificações, procedendo à câmara municipal em informar o prestador de serviços em até 48 horas a nova data, local e horário da transmissão.

2.2.2. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.3. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão abaixo.

2.2.4. O fornecedor fica obrigado com todos os equipamentos e serviços necessários para a SONORIZAÇÃO e TRANSMISSÃO de todas as reuniões da Câmara Municipal acima especificadas.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a Câmara Municipal possui suas contas em redes sociais (Youtube/facebook), assim, necessita-se de um profissional para a inserção da transmissão das reuniões ao vivo em redes sociais. A contratação visa atender a necessidade de materiais de maior qualidade e ricos em conteúdo para levar a informação até à população, notadamente à ausência de profissional específico nos quadros da Câmara apto a atender a demanda.

3.2. Os serviços solicitados são fundamentais para ampliar o alcance da divulgação dos atos administrativos do Poder Legislativo Municipal, uma vez que, há a necessidade de manter a população informada de todos os assuntos relacionados a este órgão.

3.3. A gravação das reuniões e disponibilização em redes sociais de fácil acesso tem como objetivo dar publicidade e transparência das ações, sendo, portanto, oportuna sob os aspectos financeiros e legais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Após estudo realizado, conclui-se que a solução encontrada atende, satisfatoriamente, às necessidades apresentadas, visto a preocupação da Câmara Municipal em aumentar cada vez mais seu alcance à população, bem como divulgar e promover os atos do legislativo ao maior número de pessoas.

4.2. A solução encontrada é a contratação de empresa com equipamentos e pessoal capacitado para operar todas as transmissões ao vivo das reuniões legislativas, incluindo a sonorização do ambiente, tendo em vista que a câmara não possui em seu quadro servidores, pessoal qualificado para esse tipo de serviço, além do mais, a aquisição de equipamentos específicos e frágeis e que necessitam de constante atualização gerariam despesas para a Câmara Municipal, contrariando assim o princípio da economicidade.

4.3. A contratação de empresa responsável pelas transmissões legislativas visa cada vez mais uma maior transparência, aumento da participação cidadã, melhoria da comunicação, modernização da imagem e som. A transmissão ao vivo das sessões plenárias e outros eventos garante que a população tenha acesso às decisões e aos debates da Câmara Municipal, incentiva a participação da população nas discussões e decisões, permite que a Câmara Municipal se comunique de forma mais eficaz com a população, ampliando seu alcance e é necessário considerar que a utilização de ferramentas digitais demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a modernização e a inovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO THIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3- Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.7- DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA FICA OBRIGADA A OPERAR TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS, BEM COMO RESPONSABILIZAR-SE POR TODA A **SONORIZAÇÃO** E **TRANSMISSÃO** DAS REUNIÕES E SESSÕES SOLENES.

6.1- O requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial à administração da Câmara Municipal sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

6.2- Considerando a necessidade de transmissão de reuniões, audiências públicas e demais solenidades, seguem os requisitos de contratação:

6.3. Fica a contratada obrigada às seguintes responsabilidades:

6.3.1. Operação de equipamentos e software;

6.3.2. Gravação de vídeo: Captura e edição de vídeos de reuniões e eventos, garantindo a qualidade e fidelidade de imagem e som.

6.3.3. Operação de todo o sistema de som. Captação e publicação de toda a sonorização das reuniões.

6.3.4. Transmissão ao vivo: configuração e operação do sistema de transmissão no modelo “live”, nas mídias sociais da Câmara Municipal de São Tiago (Facebook e Youtube) de forma sincronizada e simultânea.

6.4. Requisitos básicos do operador:

6.4.1. Conhecimento em técnicas de gravação e edição de vídeo.

6.4.2. Familiaridade com sistemas de transmissão audiovisual ao vivo.

6.4.3. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo reuniões noturnas e eventos aos fins de semana.

6.5. Dos Equipamentos básicos necessários para a contratação:

6.5.1. Deverá dispor de equipamentos próprios, tais como: câmeras, computador ou equivalente, monitor e nobreak, mesa de som, caixas de som, cabeamento próprio, microfones, software necessário para transmissão ao vivo (equipamentos mínimos necessários para realização do serviço), os quais devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento ou substituídos de imediato quando apresentarem defeitos, a fim de não interromper o andamento dos atos da Câmara Municipal.

6.5.2. A contratada deverá possuir equipamento próprio para a perfeita execução do objeto tais como: AUDIO: Mínimo 4 caixas de som com qualidade e potência do som igual ou superior a Caixa JBL EON 615.

- Disponibilização de 4 Microfones com fio e 02 microfones sem fio. Qualidade dos microfones iguais ou superiores aos microfones Shure, Sunrise ou AKG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- Mesa de som. Mínimo de 11 canais com phantom power.
- Multivista de 12 canais / Mínimo de 15 metros de cabo.
- Mínimo de 3 pedestais para sonorização.

VÍDEO: Mínimo 03 câmeras com qualidades de imagem Full HD.

- Mínimo de 01 Câmera móvel com qualidade de imagem Full HD.

- OPERALIZAÇÃO: Transmissão em sistema VMIX ou outro software equivalente em duas redes sociais (Facebook e Youtube) ou mais, simultaneamente.

6.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o material que for fornecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.

6.7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá se responsabilizar pelos materiais, software, equipamentos, ferramentas e todos os utensílios necessários para a execução do serviço.

6.8. A execução do serviço deverá ser realizado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, seus anexos, no contrato ou conforme solicitação da secretaria da Câmara Municipal, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

6.9. O licitante deverá atentar-se a data do primeiro dia da prestação dos serviços de transmissão: Dia 01 de Janeiro de 2025. Data da cerimônia de posse dos eleitos 2025.

6.10. A contratada deverá possuir ou fazer o cadastro de uma conta na rede social facebook para a transmissão na rede social.

6.12. A contratada fica obrigada a solucionar quaisquer fatos que possam vir a interromper ou atrapalhar a execução dos serviços.

6.13. A Contratada deverá garantir a transmissão de todas as reuniões agendadas conforme agenda do ano de 2025 a ser entregue posteriormente a assinatura do contrato. Em caso de reuniões extraordinárias, sessões solenes, dentre outros eventos em que o serviço de transmissão das reuniões se fizer necessário, será feita comunicação via ligação telefônica, aplicativo de mensagens ou por escrito com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência. As transmissões ao vivo deverão ser realizadas em tempo real e sem interrupções (salvo em casos justificados, ou que a solução fuja do seu alcance, Ex. queda de energia ou falhas de conexão com internet).

6.14. A Contratada será responsável por todo o suporte técnico necessário durante as transmissões, garantindo a resolução de qualquer problema em até 30 minutos.

6.15. Em caso de impossibilidade de cumprir com a convocação para prestação de serviço, por parte do servidor designado, a contratada deverá enviar outro servidor, para que de maneira alguma o serviço deixe ser prestado, prejudicando o objeto desta contratação.

6.16. Em caso de descumprimento de convocação, será descontado referente a cada ausência, o percentual de 20% (vinte por cento) da parcela a ser paga no mês de referência.

6.17. A empresa deverá estar sempre atualizada com as últimas tecnologias, garantindo que a Câmara utilize as melhores ferramentas disponíveis.

6.18. A contratada fica obrigada a operar todos os aparelhos de AUDIO, VIDEO E ILUMINAÇÃO para a perfeita execução dos serviços de transmissão.

6.19. Será exigido Catálogo, folheto técnico, ficha técnica, folder ou equivalente dos materiais e equipamentos fornecidos pela empresa vencedora conforme solicitação do pregoeiro, a fim da Câmara Municipal se resguardar quanto aos materiais utilizados e a qualidade da prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.4- DO RECEBIMENTO:

6.4.1. O Fornecimento dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sob demanda institucional e conforme requisição da Câmara Municipal, e deverá obedecer a ordem expressa de fornecimento e execução dos serviços, que será emitida pela administração do legislativo municipal.

6.4.2. O objeto deverá ser entregue e instalado na Câmara Municipal de São Thiago/MG, situado à Avenida Governador Magalhães Pinto, Bairro Centro, nos seguintes horários:

- Reuniões ordinárias: Geralmente às segundas-feiras com início às 19h e sem previsão de término.
- Reuniões extraordinárias: Sem datas definidas.
- Reuniões da Câmara Mirim: Geralmente com início às 19h e sem previsão de término.
- Sessão solene de posse: Início às 14h do dia 01/01/2025 e sem previsão de término.
- Sessões solenes de posse ao decorrer do ano: Sem datas e horários definidos.

6.4.3. A contratada deverá chegar com antecedência em todos os dias da prestação dos serviços nos locais previamente estipulados, com a obrigação de fazer os testes necessários e organização dos equipamentos.

6.5. DA RECUSA DO OBJETO:

6.5.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.5.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.5.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

6.5.4. Será recusado os serviços do contratado que não apresentar equipamento mínimo necessário para a perfeita execução das transmissões, bem como será recusado os serviços do operador que não apresentar o domínio dos equipamentos.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Lindoval Ronaldo de Castro.

Fiscal: Cecília Bárbara Silva.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, após a prestação dos serviços.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Câmara Municipal de São Thiago

Endereço: Praça Ministro Gabriel Passos, 681 – Centro

São Thiago/MG – 36350-000

CNPJ: 26.148.106/0001-20

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção será o menor preço por item, conforme possibilidade do artigo 28 inciso I. Consoante dispõe o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que as licitações sejam realizadas preferencialmente de forma eletrônica, admitindo-se a utilização da forma presencial apenas se for motivada. O pregão eletrônico pode ter várias vantagens, como uma maior abrangência, aumentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO THIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

a concorrência, selecionar propostas mais vantajosas à administração pública além de promover a celeridade e transparência nas contratações públicas.

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;”

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será R\$ 51.199,86 (Cinquenta e um mil cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme mapa de cotações que acompanha este documento.

10.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

10.3- O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.

10.4- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.2 A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;.

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

12.1.8. Comunicar a contratada as datas e os locais das reuniões.

12.1.9. Comunicar à contratada as alterações nas datas, locais e horários com antecedência mínima de até 48 horas da realização das reuniões.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Antes da prestação dos serviços, a contratada deverá se apresentar ao local da realização das reuniões a fim de realizar a medição do local, bem como atentar-se com os sistemas de som e local de instalação dos materiais de áudio, vídeo e iluminação, a fim de se garantir quanto aos tamanhos exatos do local.

12.2.3. Entregar os equipamentos estipulados nesse termo de referência pelo regime de comodato, com especificações adequadas e compatíveis com a necessidade institucional, seguindo padrões de desempenho e qualidade, a fim de garantir o melhor custo benefício, objetivando a composição adequada dos ambientes de convivência.

12.2.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, o material que for fornecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.

12.2.5 Os deslocamentos e transporte dos materiais, operacionalização dos sistemas de áudio e vídeo, iluminação e software além da instalação do material ocorreram por conta da CONTRATADA. E os equipamentos que apresentarem falhas e defeitos deverão ser substituídos imediatamente assim que constatados os defeitos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, que rejeitará em todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com esse termo de referência.

12.2.6 O serviço de manutenção deverá ser prestado durante todo o período do contrato, tendo seu início no primeiro dia útil após o aceite dos bens e serviços, a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o legislativo.

12.2.11. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá se responsabilizar pelos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço.

12.2.7. As datas horários e locais das transmissão das reuniões legislativas serão combinados diretamente com a administração da Câmara Municipal, através de contato pelo telefônico, notificação por escrito ou aplicativo de mensagens. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, seus anexos, neste contrato, ou conforme solicitação da secretaria da Câmara Municipal, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

12.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

12.2.10. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data das filmagens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.2.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

12.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.16. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.21. Efetuar a instalação das persianas em até 20 dias após a solicitação, mediante ordem expressa emitida pela Administração da Câmara Municipal.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

- SONORIZAÇÃO e Transmissão ao vivo nas redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Youtube) a sessão solene de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito. A ser realizado no dia 01 de janeiro de 2025. Incluindo toda a mão de obra, bem como todo o equipamento de áudio e vídeo e iluminação necessários para a perfeita execução das transmissões. Sessão solene a ser executada no Salão da APAE de São Thiago.
- SONORIZAÇÃO e Transmissão ao vivo nas redes sociais (Facebook e Youtube) da Câmara Municipal das reuniões ordinárias durante o ano de 2025. Incluindo toda a mão de obra,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

bem como todo o equipamento de áudio, vídeo e iluminação necessários para a perfeita execução das transmissões.

- SONORIZAÇÃO e Transmissão ao vivo nas redes sociais (Facebook e Youtube) da Câmara Municipal das **reuniões extraordinárias** durante o ano de 2025. Incluindo toda a mão de obra, bem como todo o equipamento de áudio, vídeo e iluminação necessários para a perfeita execução das transmissões.
- SONORIZAÇÃO e Transmissão ao vivo nas redes sociais (Facebook e Youtube) da Câmara Municipal das **audiências públicas no distrito de Mercês de Agua Limpa** durante o ano de 2025. Incluindo toda a mão de obra, deslocamento até o distrito (distância de 30 km), bem como todo o equipamento de áudio, vídeo e iluminação necessários para a perfeita execução das transmissões.
- SONORIZAÇÃO e Transmissão ao vivo nas redes sociais (Facebook e Youtube) da Câmara Municipal das reuniões da Câmara Mirim durante o ano de 2025, incluindo toda a mão de obra, bem como todo o equipamento de áudio, vídeo e iluminação necessários para a perfeita execução das transmissões.
- SONORIZAÇÃO e Transmissão ao vivo nas redes sociais (Facebook e Youtube) da Câmara Municipal das **sessões solenes durante o ano de 2025**, incluindo toda a mão de obra, bem como todo o equipamento de áudio, vídeo e iluminação necessários para a perfeita execução das transmissões.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

14.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14.7. O futuro contrato poderá ser extinto mediante o não cumprimento de qualquer hipótese prevista nesse termo de referência, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

15.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1- As partes elegem o foro da comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Tiago, 04 de Dezembro de 2024

Eduardo Kennedy Martins
Secretário da Mesa Diretora